



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI 14/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e arredores das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências internas e nas imediações externas de todas as escolas públicas municipais localizadas no Município de Álvares Machado.

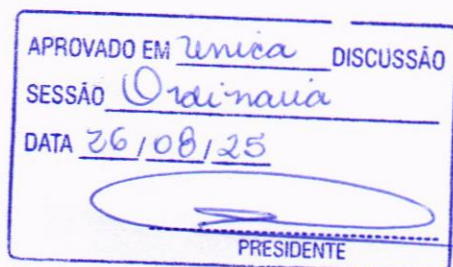
Parágrafo único. A quantidade e a disposição das câmeras deverão considerar, de forma proporcional, o número de alunos e de servidores da unidade escolar, bem como suas especificidades territoriais, estruturais e funcionais, observando-se, ainda, as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º. Cada unidade escolar deverá dispor, no mínimo, de dois dispositivos de captação de imagem em funcionamento contínuo, devendo cobrir obrigatoriamente os acessos principais e áreas internas de maior circulação.

Parágrafo único. Os equipamentos de que trata o caput deverão possuir capacidade de gravação de imagens, assegurada a confidencialidade e a integridade dos dados.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa visa tornar obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências internas e nas imediações externas das escolas públicas municipais de Álvares Machado, como medida preventiva de segurança patrimonial e pessoal.

A crescente preocupação da sociedade com a segurança no ambiente escolar impõe ao Poder Público a adoção de mecanismos que promovam maior proteção a alunos, professores, servidores e à comunidade do entorno.

O presente projeto de lei propõe critérios objetivos para a instalação dos equipamentos, com base nas diretrizes técnicas da ABNT e nas características específicas de cada unidade escolar, a fim de garantir proporcionalidade e eficiência na aplicação da medida.

A proposta observa, ainda, o princípio da razoabilidade quanto à sua implementação, admitindo regulamentação pelo Poder Executivo e respeitando os limites orçamentários e operacionais da Administração Pública.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto à análise e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de sua aprovação, por se tratar de providência relevante à segurança do ambiente escolar e à promoção de políticas públicas de proteção integral da infância e da juventude.

Sala das Sessões,
5 de agosto de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador



Câmara Municipal de
Álvares Machado
I Diretoria Legislativa

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049 - Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

AUTÓGRAFO Nº 30/25

À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025**, de autoria do Vereador Joel Nunes, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e arredores das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 26 de agosto de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


José Carlos Cabrera Parra
Vereador


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa

